



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 004/2020

PROTOCOLO SIAM Nº: 0015627/2020

PA Copam Nº: 00182/1989/011/2015

MUNICÍPIO: Prudente de Moraes

Empreendedor: EIMCAL Empresa Indústria de Mineração Calcárea Ltda.

DE: Laércio Capanema Marques

Analista Ambiental – Supram CM

Aline Alves Moura

Diretora de Regularização Ambiental – DREG/Supram CM

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretor de Controle Processual – DCP/Supram CM

Prezado Vitor,

Considerando que em 18/11/2011 foi formalizado o processo de revalidação nº 00182/1989/009/2011 para a atividade de fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta – Capacidade para 100.000 ton/ano objetivando a revalidação da LO nº 143 correspondente à operação do Forno horizontal 2 - denominado F-11 e que em 13/10/2015 fora formalizado outro processo administrativo nº 00182/1989/011/2015, objetivando a revalidação da licença de operação – Certificado LO nº 015, para a atividade de fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta – Capacidade para 60.000 ton/ano correspondente à operação do Forno horizontal 1 - denominado F-10, havendo, portanto, em aberto, dois processos de revalidação contemplando os fornos horizontais 1 e 2 pertencentes à empresa EIMCAL Empresa Indústria de Mineração Calcárea Ltda.

Neste sentido, para que pudessem ser otimizadas as análises dos referidos processos de revalidação das LO's, em 19/09/2019 a empresa protocolou sob nº R0146207/2019, à pedido da SUPRAM CM, carta ofício EIMCAL nº 112/2019 solicitando a integração dos dois processos de REVLO em nome da empresa em um único processo administrativo, ou seja, no processo administrativo COPAM nº 00182/1989/009/2011 e por consequente arquivamento do processo administrativo PA nº 00182/1989/011/2015, por perda de objeto.

Desta forma, encaminhamos o processo administrativo PA nº 00182/1989/011/2015 para que se proceda o seu ARQUIVAMENTO.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2020.

Laércio Capanema Marques
Analista Ambiental
MASP 1.148.544-8

Aline Alves Moura
Diretora de Regularização Ambiental
MASP 1.093.406-50



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 10/2020

Data:
21/01/2020

Documento Nº: 0025140/2020

Empreendimento:
EIMCAL Empresa Industria de Mineração Calcárea Ltda.

Município: PRUDENTE DE MORAIS/MG

Assunto: PA nº 000182/1989/011/2015

De: Vitor Reis Salum Tavares

Unidade Administrativa:
Diretoria de Controle Processual –
SUPRAM CM

Para: Aline Alves de Moura

Unidade Administrativa:
Designada pela Superintendência –
SUPRAM-CM

Prezada Superintendente,

Considerando que em 19/09/2019, empreendedor solicitou o arquivamento dessa revalidação de licença de operação, **PA Nº 000182/1989/011/2015** para atividade de Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta (Cód. DN 74 - B-01-02-3).

Considerando portanto, que foi exaurida a finalidade dos respectivos documentos por motivação da própria *EIMCAL Empresa Ind. de Mineração Calcárea Ltda.* que requereu o arquivamento para fins de adequação no processo administrativo em momento posterior, junto a Supram CM.

Considerando papeleta n.º 004/2020 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que recomenda o arquivamento do presente processo, pelos fatos e fundamentos expostos;

Considerando, desta maneira, que a "Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado: [...] – a requerimento do empreendedor;; (Lei nº 47.383, de 02.03.2018);

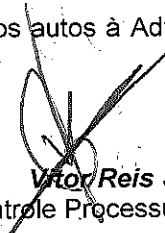
Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e Lei 47.383/2018.

Pelo exposto, recomendamos o arquivamento do *PA referência nº 000182/1989/011/2015*.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.


Vanessa Lopes de Queiroz Neri
Gestora Ambiental


Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Controle Processual Supram Central



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando papeleta n.º 04/2020 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que recomenda o arquivamento do presente processo, pelos fatos e fundamentos expostos;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 10/2020 da Diretoria de Controle Processual, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do PA n.º 000182/1989/011/2015 de **EIMCAL Empresa Ind. de Mineração Calcárea Ltda.**, localizado na Rodovia MG 424, KM 36, ZONA RURAL, município de Prudente de Morais/MG.

Publique-se, officie-se e archive-se.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2020.

Aline Alves de Moura

Designada para responder pela Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram – CM conforme Resolução n.º 2932/2019